

PORTARIA DO CRCSP Nº 015/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulares, tendo em vista a necessidade de fixar diretrizes para a uniforme aplicação do estudo jurídico das licitações e contratos, compras e alienações, instituída pela lei federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais correlatas,

R E S O L V E

Artigo 1º. Alterar a constituição da Comissão Permanente de Compras e Licitações, que é formada por três funcionários, que passa ter a seguinte composição: Presidente **JEFFERSON DI LORENZO GASCÓN**, e como **Membros Efetivos REGINALDO GOMES FERREIRA e MARCOS ANTONIO VILELA DE MELO**.

§ 1º - Ficam designados como membros suplentes da Comissão Permanente de Compras e Licitações os seguintes funcionários: **VINÍCIUS ROGÉRIO CAVALCANTE RIBEIRO e LUIS FERNANDO LOPES**.

§ 2º - O Presidente será substituído por um membro efetivo, iniciando-se pelo primeiro, e os membros suplentes apenas substituirão os membros efetivos.

§ 3º - Os membros da Comissão, após o decurso do prazo de um ano de sua investidura, serão substituídos por outros funcionários, e não poderão dela participar do ano seguinte.

Artigo 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Processar e opinar sobre compras, contratação de obras e serviços, sujeitas às diversas modalidades de licitação.
- b) Elaborar edital e providenciar sua publicação, sempre que necessário.

Artigo 3º. Procedida a licitação, a Comissão deverá, em 05 (cinco) dias, contados do encerramento, apresentar relatório circunstanciado e conclusivo ao Vice-



PORTARIA DO CRCSP Nº 015/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
COMPRAS E LICITAÇÕES**

Presidente de Administração e Finanças, que submeterá o assunto à apreciação da Câmara de Controle Interno.

- Artigo 4º. A Comissão deverá zelar pelo integral cumprimento das disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, devendo submeter à apreciação da Assessoria Jurídica todos os processos.
- Artigo 5º. Estabelecer o comissionamento de participação aos membros efetivos e suplentes da Comissão no valor de R\$74,79 (setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a cada semana, desde que haja atuação, respeitando-se o valor mensal de R\$289,40.
- Artigo 6º. A presente Portaria terá vigência de 24 de julho de 2019 até 23 de julho de 2020.
- Artigo 7º. Dê-se ciência aos interessados, revogando a Portaria nº 038 de 13/06/2018, cumpra-se e archive-se.

São Paulo, 24 de julho de 2019.


Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR
Presidente